

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 255/2022-SMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0255/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DO OUTRO LADO A CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S., PARA OS FINS QUE MENCIONA.


O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505989494-8 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. – EPP**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Senador José Hermínio de Moraes, nº 30, Centro, CEP 62.020-470, inscrita no CNPJ sob o nº 03.585.732/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1141700 SSP-RN e CPF nº 791.020.264-49, residente e domiciliado no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av. Miguel Dias nº 500, AP 2302, resolvem celebrar o presente o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0255/2022-SMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no processo da Inexigibilidade de Licitação nº IN22008 – SMS, contrato nº 0255/2022-SMS, no art. 65, inciso i, alínea “b” o § 1º da lei de licitações 8.666/1993 e na necessidade de realizar o incremento de valor ao contrato, para a execução financeira do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas conforme previsto no item I, § 3º, do Artigo 8º da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que estabelece o repasse de 1/3 do valor global de cada estado por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) para iniciar as ações previstas e procedimentos cirúrgicos pactuados no Plano Estadual de Redução das Filas do Ceará (Resolução CIB/CE nº 15-A/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 0,259% (duzentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) aproximadamente ao Contrato nº 0255/2022 – SMS o valor de R\$ 3.709,44 (três mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao recebimento de recurso federal para execução do Programa Nacional de Redução das


Rafael Gondim Vilarinho
Secretário Jurídico - SMS
CIB/CE 37 2023



Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. Conforme processo nº **P250945/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

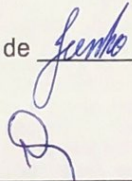
Acrescenta-se ao referido Contrato o montante R\$ 3.709,44 (três mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo ao percentual em torno de 0,259% (duzentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) aproximadamente ao valor original do **CONTRATO N° 0256/2022-SMS**, no valor pós-fixado do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), a ser pago em parcela única. O valor do contrato passará de R\$ 1.427.686,65 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.431.396,09 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e nove centavos), dentro do patamar permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no convênio original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral / CE, em 29 de Junho de 2023.




LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CPF nº 717.947.000-72
CONTRATANTE



LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO GUERRA
CPF nº 791.020.264-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

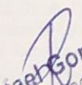
1. 

CPF: 059.208.373-06

2. Aline Souza

CPF: 070.359.193-25

Visto: Assessoria jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMC
64225-000

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. **CONTRATADO: Empresa CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 03.585.732/0001- 89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no processo da Inexigibilidade de Licitação nº IN22008 - SMS, contrato nº 0255/2022-SMS, no art. 65, inciso i, alínea "b" o § 1º da lei de licitações 8.666/1993 e na necessidade de realizar o incremento de valor ao contrato, para a execução financeira do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas conforme previsto no item I, § 3º, do Artigo 8º da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que estabelece o repasse de $\frac{1}{3}$ do valor global de cada estado por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) para iniciar as ações previstas e procedimentos cirúrgicos pactuados no Plano Estadual de Redução das Filas do Ceará (Resolução CIB/CE nº 15-A/2023). **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto crescer 0,259% (duzentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) aproximadamente ao Contrato nº 0255/2022 - SMS o valor de R\$ 3.709,44 (três mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao recebimento de recurso federal para execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. Conforme processo nº P250945/2023. **DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA:** Acrescenta-se ao referido Contrato o montante R\$ 3.709,44 (três mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo ao percentual em torno de 0,259% (duzentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) aproximadamente ao valor original do CONTRATO Nº 0256/2022-SMS, no valor pós-fixado do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), a ser pago em parcela única. O valor do contrato passará de R\$ 1.427.686,65 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.431.396,09 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e nove centavos), dentro do patamar permitido por Lei. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Leticia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Luiz Henrique de Araújo Guerra. **DATA ASSINATURA:** 29 de junho de 2023. **RAFAEL GONDIM VILAROUCA - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 255/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONTRATADA: empresa CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.585.732/0001-89. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 255/2022-SMS, Inexigibilidade de Licitação nº IN22008 - SMS, conforme processo nº P252976/2023. **DO VALOR:** Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 255/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 1.431.396,09 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e nove centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 255/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 08/07/2023 a 07/07/2024. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 255/2022-SMS. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Leticia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Luiz Henrique de Araújo Guerra. **DATA ASSINATURA:** 29 de junho de 2023. **Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.**

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. **CONTRATADO: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES,** sob CNPJ sob nº 06.746.713/0001-85. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o qual se refere a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luís, s/nº, Conjunto Santo Antônio, no município de Sobral/CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo, conforme processo nº P253041/2023. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 0001/2019 - SMS. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Conforme o disposto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 2.515.586,70 (dois milhões quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e

seis reais e setenta centavos). **DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO:** Conforme o disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 03 (três) meses nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. **Parágrafo único -** De acordo com o interesse público e mediante comunicação prévia de trinta dias, o Município de Sobral poderá rescindir o Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS. **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 01/07/2023 a 30/09/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Leticia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Arnaud Ferreira Baltar Neto. **Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/202-SEINFRA. PROCESSO Nº P249044/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 08.642.026/0001-45, representada por seu procurador legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003-SEINFRA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 14/07/2023 e findando no dia 11/11/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 12/09/2023 e findando no dia 10/01/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2023. **VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA: CONSTRUTORA R.R. PORTELA & SANTA BEATRIZ SPE LTDA (CNPJ 48.625.261/0001-23),** com sede na av. Antônio Albuquerque Lopes, nº 887, sala 01, bairro Junco, município de Sobral- CE, CEP 62.030-475, representada pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.524.963-30, residente na localidade de Pedra de Fogo, zona rural, CEP 62.010-060, Cidade Fortaleza - CE. **LICITAÇÃO/CONTRATO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22016-SEINFRA - Contrato Administrativo nº 116/2022-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BAIRRO JUNCO - ÁREA DE INTERSECÇÃO ENTRE AS AVENIDAS DO TORNORNO E AV. JOÃO FREDERICO GOMES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Oitava do contrato em pauta, CONSIDERANDO que, durante a visita técnica realizada no dia 27/06/2023 foram observados os seguintes pontos, conforme relatório anexo: 1) Meio fio fora das medidas orçadas (1,00x0,35x0,15m); 2) Execução do trecho de rede coletora na rua Francisco Bezerra de Vasconcelos sem de colchão de areia, escoramento e compactação do material da vala; 3) Execução da sarjeta na rua Francisco Chucha Souza Saboia com espessura menor que a orçada (0,08m); 4) Acúmulo de material (bota fora). Diante disso, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impreterível de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja iniciada a troca das peças de meio fio fora do padrão; utilização do colchão de areia no assentamento da rede coletora de esgoto; uso de escoramento conforme profundidade da vala; compactação do material da vala por camadas; refazer a sarjeta com espessura inferior à orçada e destinação adequada aos resíduos gerados pela obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.8. Multa de 0,33% a 10,0% a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 13.3. A fiscalização de obra da Secretaria da Infraestrutura, nomeado por meio de portaria, terá autonomia de aplicar sanções com descontos financeiros nas medições**